



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNP: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – PR

PROJETO DE LEI Nº 02/2003

Súmula: Declara como expansão urbana de Ivaiporã as áreas que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam considerados como área de expansão urbana de Ivaiporã os lotes de terras sob nº 39-J e 39-L, com área de 48.400m², situados na Gleba Pindaúva, Secção "C", 1ª Parte, neste município, com os seguintes limites e confrontações: A LESTE: Por uma linha seca de rumo SE 1º 00' NW, medindo 545,00 metros, confronta com o lote nº 40-D; AO SUL: Pela estrada de rodagem, com 100,40 metros; A OESTE: Por uma linha seca de rumo SE 1º 00' NW, medindo 420,00 metros, confronta com o lote nº 39-I; A NOROESTE: Por uma linha seca de rumo SW 41º 10' NE, medindo 149,80 metros, confronta com o Lote nº 39.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de março do ano dois mil e três (13-3-2003).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei, que ora encaminhamos a esse Legislativo, trata da declaração das áreas nele especificadas como sendo de expansão urbana de Ivaiporã.

Apesar da localização (às margens da Av. Marechal Cordeiro de Farias), tais terrenos ainda são considerados como rurais, em suas Matrículas de origem. Em virtude de suas dimensões, essas áreas, para serem registradas, precisam ser reconhecidas como sendo de expansão urbana, de conformidade com a legislação em vigor. Este é o objetivo do presente Projeto de Lei, ou seja, oficializar aquilo que, na realidade, já acontece: os terrenos em questão destinam-se, na prática, a finalidades industriais, ou seja, a ampliação de indústria ali existente.

No aguardo da aprovação dos ilustres vereadores, antecipamos agradecimentos, renovando nossas expressões de apreço e consideração.

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo n.º 2003/2003
Ivaiporã, 11 de 04 de 2003
J.D.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 14 / 04 / 2003
J.D.

Reunião Ordinária
2ª Sessão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 28/04/2003
Ata(s) n.º 2106/03

J.D.

- Pedido de Susto pelo
Senador Exmo F. G. Júnior
- Aprovado em 05/05/2003
J.D.

Reunião Ordinária
2ª Sessão

Câmara de Vereadores

APROVADO

Em, 19/05/2003
Ata(s) n.º 2110

J.D.

Reunião Ordinária
3ª Sessão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 26/05/2003
Ata(s) n.º 2111

J.D.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 02/2003 – Poder Executivo

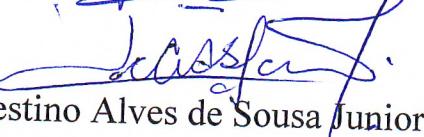
Súmula: Declara como expansão urbana de Ivaiporã as áreas que especifica.

PARECER :

A Comissão mencionada examinando o referido Projeto de Lei, emite parecer opinando pela sua aprovação.

Plenário Vereador João Costa, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e três.


Cyro Fernandes Corrêa Junior


Celestino Alves de Sousa Junior


Eder Lopes Bueno

L